



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/98-DF

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições, principalmente as estabelecidas no Provimento 45, de 22.06.70, do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo E. TRF-5ª Região,

Considerando a lei nº 9.655 de 02 junho de 1998,

Considerando a anuência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região ao enviar recursos financeiros para pagamento,

R E S O L V E :

DETERMINAR o pagamento aos Magistrados desta Seccional da diferença relativa à alteração de percentual entre a remuneração dos cargos de Juízes dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes da Justiça Federal de Primeiro Grau.

Cumpra-se.
Recife, 22 de junho de 1998.

FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI
Juiz Federal Diretor do Foro

Recibi em 22.06.98
Btk.